SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Interessados: Secretaria de Saúde.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.719.373/0001-23, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 257/2015, de 06/08/2015, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 06/01/2016, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 26/01/2016, às 09:00h, na sala de licitações do Paço Municipal, localizada na sede administrativa retro mencionada, licitação na modalidade de **Pregão**, forma **Presencial**, através do **Sistema de Registro de Preços**, tipo "Menor Preço por Lote", para a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral, para distribuição nas unidades de saúde do Município de Mercedes, durante o exercício de 2017, conforme especificações técnicas constantes deste Edital e Anexos.

1 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

- 1.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.
- 1.2 Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), junto a Tesouraria do Município de Mercedes, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado.
 - 1.2.1 Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital poderá ser obtido, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php
 - 12.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php, bem como as publicações no Diário Oficial do Município (Jornal "O Presente"), e no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br, "Diário Oficial" ou www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes.

2 - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Edital de Pregão Presencial nº 4/2017

- 2.1 A Sessão Pública do Pregão realizar-se-á no dia 23/01/2017, às 09:00h, na Sala de Licitações do Paço Municipal.
 - 2.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.
- 2.2 A recepção dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo próprio.
- 2.3 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se desenvolverá com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:
 - 2.3.1Credenciamento dos interessados, de seus representantes legais ou delegados;
 - 2.3.2Recebimento da Declaração de Cumprimento das Exigências contidas no Edital, que deverá ser apresentada em separado, fora de qualquer envelope;
 - 2.3.3Recebimento dos Envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação dos licitantes;
 - 2.3.4Análise das Propostas de Preços constante dos envelopes para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 2.3.5Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
 - 2.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
 - 2.3.7Avaliação da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
 - 2.3.8Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
 - 2.3.9Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistirem recurso(s).
 - 2.3.9.1 Na hipótese da existência de recurso, após o seu julgamento, a adjudicação será realizada pelo Prefeito.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A presente licitação reger-se-á, fundamentalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - 3.1.1Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;

- 3.1.2Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 3.1.3Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 3.1.4Decreto Municipal nº. 023, de 27 de março de 2007;
- 3.1.5Decreto Municipal nº 146, de 12 de dezembro de 2011;
- 3.1.6Demais disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

4 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 4.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
 - 4.1.1Anexo I Memorial Descritivo;
 - 4.1.2Anexo II Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - 4.1.3Anexo III Modelo de Proposta de Preços;
 - 4.1.4Anexo IV Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.1.5 Anexo V Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;
 - 4.1.6Anexo VI Modelo de Termo de Credenciamento;
 - 4.1.7 Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços;

5 - DO OBJETO E PRECO MÁXIMO

- 5.1 A presente licitação tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral, para distribuição nas unidades de saúde do Município de Mercedes, durante o exercício de 2017, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I Memorial Descritivo.
 - 5.1.1 O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Presencial, terá a validade de 11 (onze) meses. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, conforme a necessidade. O objeto da presente licitação permitirá que as ações da Secretaria de Saúde, no que diz respeito ao atendimento à população, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
- 5.2 O preço total máximo do objeto do presente certame é de R\$ 264.082,20 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitenta e dois reais e vinte centavos), conforme disposto no Anexo I Memorial

Descritivo, do presente Edital, onde verifica-se o valor máximo por lote, conforme o julgamento do presente procedimento.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

02.007.10.301.0006.2027 - Programa Estratégico de Atenção Primária.

Elemento de despesa: 33903203 Fonte de recurso: 000, 505

02.007.10.302.0006.2028 - Manutenção das Unidades de Saúde.

Elemento de despesa: 33903203 Fonte de recurso: 000

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta licitação os interessados que:
 - 7.1.1Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 7.1.2Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
 - 7.1.3Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- 7.2 É vedada a participação de:
 - 7.2.1Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 7.2.2Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
 - 7.2.3Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Mercedes;
 - 7.2.4Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação; e
 - 7.2.5Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação, que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente,

constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.

- 8.1.1A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que fala o item 8.4, deverá ser feita anteriormente à apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a licitante realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente à Pregoeira.
- 8.2 A comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.3 No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 8.3.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 8.4 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual será reduzida a termo na competente Ata.
 - 8.4.1Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação), Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, devendo ser confeccionado em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

10 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) E SEU CONTEÚDO

10.1A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope n.º 1), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) ENDEREÇO: CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2017 DATA DE ABERTURA: xx/xx/2017

HORÁRIO: 09:00h

10.2 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo III deste Edital, deverá:

- 10.2.1 Ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 10.2.2 Ter suas páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta;
- 10.2.3 Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 10.2.4 Conter identificação do número do Pregão;
- 10.2.5 Ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais.
- 10.2.6 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
- 10.2.7 Conter valor por item e valor total do lote ao qual se refere a proposta;
- 10.2.8 Conter indicação do valor em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais:
- 10.2.9 Conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

Edital de Pregão Presencial nº 4/2017

- 10.2.10 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 10.3 No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 10.4 A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:
 - 10.4.1 Do prazo de pagamento, de acordo com o subitem 25.3;
 - 10.4.2 Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope n.º 2), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE N.º 2 (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2017
DATA DE ABERTURA: xx/xx/2017

HORÁRIO: 09:00h

- 11.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 11.3 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.4 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.4.1 Registro comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual;
 - 11.4.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

Edital de Pregão Presencial nº 4/2017

- 11.4.2.1 Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.
- 11.4.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa ou do empresário individual;
- 11.5 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação (CICAD ou documento semelhante); ou, se for o caso, Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
 - 11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
 - 11.5.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.5.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda SEFA;
 - 11.5.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.

Obs: A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

- 1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa aquela que contemple a existência de débitos:
 - 1.a Não vencidos;
 - 1.b Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 1.c Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.6 A **Regularidade Trabalhista** será demonstrada pela apresentação do seguinte documento:

11.6.1 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

Obs: Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

- 11.7 Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica**, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.7.1 Certificado de Regularidade da proponente junto ao Conselho Regional de Farmácia;
 - 11.7.2 Comprovação de Autorização de funcionamento;
 - 11.7.3 Licença sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 11.8 **Outros documentos** a serem apresentados:
 - 11.8.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.
 - 11.8.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre este ato convocatório e seus Anexos, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento da taxa de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), em quantidade bastante para cobertura do custo da reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas do Pregoeiro,

serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos, ou para impugná-los, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, e protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente.
- 13.2 A decisão sobre o requerimento para adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora deste, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do procedimento.
- 13.3 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), nova abertura de prazo e designação de nova data para a realização do certame, e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 2.1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital, ou Instrumento de Procuração com poderes idênticos.
- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou via original do ato constitutivo da empresa, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 14.1.1.1 apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
 - 14.1.1.2 formular lances ou ofertas verbais:
 - 14.1.1.3 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.4 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.5 assinar a ata da sessão:

- 14.1.1.6 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.7 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da licitante for seu sócio, titular (empresário individual), dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação da via original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição empresarial, devidamente registrado no órgão de Registro do Comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (um) único licitante.
- 14.5 O Termo de Credenciamento poderá ser substituído por instrumento público ou particular de procuração, desde que atendidas as disposições do subitem 14.1.1.
- 14.6 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, e subitem 14.5, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.7 A ausência do credenciado, após a entrega do envelope de proposta de preços e, antes de iniciada a etapa de lances verbais, importará na imediata exclusão do licitante por ele representado, desta etapa, salvo autorização do Pregoeiro; neste caso, para efeito de classificação das propostas, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.
 - 14.7.1 Ausentando-se o credenciado sem autorização do Pregoeiro, após o início da etapa de lances verbais, ficará o mesmo impedido de realizar novos lances, mantendo-se, entretanto, sua última oferta, para efeito de classificação das propostas.
- 14.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, que

deverá ser apresentada à parte, fora dos envelopes.

- 15.1.1 No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.
- 15.1.2 A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de classificação das propostas.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
 - 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 10.1 e 11.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
 - 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
 - 16.4.1 Não cumprir o disposto nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4 deste Edital;
 - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
 - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

Edital de Pregão Presencial nº 4/2017

- 16.4.5 Apresentar preço manifestadamente inexequível ou superior o preço máximo admitido
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro a classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará, para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por item ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
 - 16.8.1 O sorteio de que trata este item poderá ser dispensado em caso de declinação de preferência dos licitantes, procedendo o pregoeiro à ordenação para a realização de lances verbais, atendendo a acordo verbal celebrado entre os licitantes "empatados".
- 16.9 Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

- 17.1 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.
- 17.2 Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve representar redução de 0,5% (cinco décimos por cento) do último preço ofertado.
 - 17.2.1 Excepcionalmente, a critério do Pregoeiro e, diante de situação que resguarde o interesse público, poderá ser aceita oferta em valor inferior ao estabelecido.
- 17.4 Não poderá haver desistência de lances já ofertados.
 - 17.4.1Na sua ocorrência, se sujeita o desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 17.5 A desistência de apresentação de lance verbal por um licitante, quando convocado pelo

Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior classificação das propostas.

- 17.6 A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.
- 17.7 Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, no entanto, abrir negociação visando redução do preço.
- 17.8 Da mesma forma, havendo, durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, igualmente, abrir negociação visando redução do preço.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PRECO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 18.2.1 O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso dos licitantes não classificados para a etapa de lances verbais, e dos classificados que, por opção, não apresentaram lances verbais.
- 18.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter melhor preço.
 - 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será balizada pela comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para tanto, promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da

proposta do licitante classificado na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do mesmo, procedendo ao exame dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todos os licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação do licitante:
 - 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal de estabelecimento que não seja a matriz (filial);
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação, por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal **presente à sessão**.
- 19.5 Sendo declarada a inabilitação do licitante, será aplicada a multa prevista neste Edital, procedendo-se a análise da oferta subsequente, bem como, da documentação de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 19.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.
- 19.7 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 19.7.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir

Edital de Pregão Presencial nº 4/2017

do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, observando o horário normal de expediente;

- 19.7.2 Os demais licitantes serão intimados para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.7.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.7.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.7.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.7.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.7.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e à homologação;
- 19.8 A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 19.9 Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.10 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.
 - 19.10.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
 - 19.10.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
 - 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
 - 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
 - 20.1.3 Procedida a adjudicação do objeto ao vencedor, este deverá providenciar a reformulação da proposta de preços, respeitando os valores finais obtidos ao término da etapa de lances verbais, a fim de formalizar plenamente os valores dos subitens que integram os lotes do objeto da Ata de Registro de Preços. A reformulação da proposta deverá observar também as disposições constantes do item 10.2.7 deste Edital.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta no Anexo VII deste Edital.
 - 20.2.1 O prazo para assinatura da Ata, que será de 05 (cinco) dias corridos, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando houver solicitação formalizada por escrito da parte interessada e desde que demonstre motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 A Ata deverá ser assinada por representante legal ou constituído por delegação do adjudicatário, sendo que:
 - 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
 - 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar a Ata.
- 20.4 Como condição para assinatura da Ata, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pela ata, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte do licitante vencedor, ocasiona rescisão da Ata, e autoriza a Administração a convocar o próximo licitante, na ordem de classificação, para assinar nova Ata.
- 20.8 O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar a Ata ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA VIGÊNCIA DA ATA

21.1 A Ata terá vigência de 11 (onze) meses, expirando em 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.

22 - PRECO

- 22.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, salvo nos casos previstos no item 25.1.
- 22.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.
- 22.3 Serão desclassificadas as propostas escritas que apresentarem preço superior ao consignado no subitem 5.
- 22.4 É vedado o reajuste de preço durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado.

23 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 23.1 O fornecimento, em quantidade e frequência a ser definida pela Secretaria de Saúde do Município, iniciará a partir de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), sendo que a entrega do objeto dar-se-à em até 05 (cinco) dias após sua solicitação, mediante e de acordo com a entrega da Ordem de Compra, devendo ser entregue no Município de Mercedes, junto à Secretaria de Saúde, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
 - 23.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.
 - 23.1.2. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela

autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

23.1.3 O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.

23.2 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

24 - DO PAGAMENTO

- 24.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso.
- 24.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa a manutenção da regularidade fiscal, prevista no subitem 11.5.
- 24.3 O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal.
 - 24.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.
- 24.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 24.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

25 - DA ALTERAÇÃO DA ATA

25.1 **Poderá** ser promovida a alteração da Ata de Registro de Preços para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, bem como quando se tratar de alteração relativa à quantidade do objeto inicialmente prevista neste Edital, sendo que ante a necessidade de alteração neste sentido, serão obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

26 - DAS PENALIDADES

- 26.1 O licitante vencedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeito às seguintes penalidades:
 - 26.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento), aplicada sobre o valor máximo do objeto, na hipótese de declaração de inabilitação.

- 26.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 26.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Mercedes e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 26.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
 - 26.1.4.1 Deixar de assinar a Ata;
 - 26.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 26.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 26.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 26.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 26.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 26.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução da Ata.
- 26.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 26.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 26.1.3.
- 26.4 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas à CONTRATADA.

27 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 27.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 27.2.1 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

Edital de Pregão Presencial nº 4/2017

- 27.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da FORNECEDORA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado pelo cumprimento da Ata.
- 27.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
 - 28.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

28 - FORO

28.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mercedes – PR,	05 d	e janeiro	de	2017.

Cleci M. Rambo Loffi Prefeita

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica dos itens que constituem o objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Mercedes.

2- OBJETO E PREÇO MÁXIMO LOTE 01

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	5.000	comp	Ácido Tranexâmico 250mg	1,84	9.200,00
2	14.100	comp	Alopurinol 100mg	0,35	4.935,00
3	6.300	comp	Aminofilina 100mg	0,11	693,00
4	1.600	comp	Baclofeno 10mg	0,24	384,00
5	800	comp	Bisacodil 5mg	0,28	224,00
6	13.000	comp	Bromoprida 10mg	0,29	3.770,00
7	8.000	comp	Butilbrometo de escopolamina 10mg	0,94	7.520,00
8	16.000	comp	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250mg	0,94	15.040,00
9	9.500	comp	Cimetidina 200mg	0,22	2.090,00
10	12.000	comp	Cinarizina 25mg	0,22	2.640,00
11	7.200	comp	Cinarizina 75 mg	0,33	2.376,00
12	30.000	comp	Clor. de Ciclobenzaprina 5 mg	0,29	8.700,00
13	450	comp	Cloridrato de Sotalol 120 mg.	1,29	580,50
14	2.000	comp	Dexametasona 4,0 mg	0,57	1.140,00
15	38.000	comp	Diosmina 450mg + hesperidina 50 mg	0,90	34.200,00
16	22.000	comp	Dipirona 500mg	0,15	3.300,00
17	5.000	comp	Domperidona 10mg	0,27	1.350,00
18	25.000	comp	Doxazosina, mesilato 2 mg	0,41	10.250,00
19	4.480	comp	Estrógenos conjugado 0,625mg	1,73	7.750,40
20	6.000	comp	Ibuprofeno 300mg	1,45	8.700,00
21	4.100	comp	Levofloxacino 500mg	1,74	7.134,00
22	16.000	comp	Levotiroxina sódica 25mg	0,30	4.800,00
23	21.100	comp	Levotiroxina sódica 50mg	0,32	6.752,00
24	7.500	comp	Levotiroxina sódica 100mg	0,32	2.400,00

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
25	4.700	comp	Levotiroxina sódica 125mg	0,36	1.692,00
26	1.000	comp	Levotiroxina sódica 175mg	0,42	420,00
27	1.200	comp	Medroxiprogesterina 10mg	3,00	3.600,00
28	34.000	comp	Nimesulida 100mg	0,37	12.580,00
29	3.360	comp	Norfloxacino 400mg	0,49	1.646,40
30	10.000	comp	Paracetamol 750mg	0,16	1.600,00
31	1.500	comp	Permanganato de potássio	0,22	330,00
32	25.000	comp	Vitaminas do Complexo B	0,11	2.750,00
					170.547,30

Valor total máximo do LOTE 01: R\$ 170.547,30 (cento e setenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)

LOTE 02

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	200	und	Ace. fluocinolona 0,275 mg + sulf. De neomicina 3,850 mg + sulf. de polimixina B (8000 UI/mg) 11.000 UI + clor. de lidocaína 20,00 mg. (Elotin)	9,60	1.920,00
2	24	und	Bimatoprosta 0,01% (Colírio) 0,3mg/ml	43,00	1.032,00
3	50	und	Brimonidina 0,1% (Colírio) 2mg/ml	34,00	1.700,00
4	15	und	Brinzolamida 10mg/ml +Timolol 6,8mg/ml (Colírio)	82,00	1.230,00
5*	24	und	Brometo de tiotrópio 2,5mcg/dose	360,00	8.640,00
6	650	und	Bromoprida 4mg/ml (20ml)	1,92	1.248,00
7	10	und	Carboximetilcelulose sódica 0,5% (Colirío)	28,00	280,00
8	400	und	Cetoprofeno 20mg/ml (20ml)	8,70	3.480,00
9	100	und	Dexametazona 1mg/ml + Neomicina 3,5mg/ml (colírio)	17,30	1.730,00
10	30	und	Dextrana 70 1,0mg/ml + Hipomelose 3,0mg/ml (15ml)	28,00	840,00
11	1.100	und	Dipirona 500mg/ml (10ml)	1,09	1.199,00
12	500	und	Retinol, acetato de 50.000 U.I., colecalciferol 10.000 U.I (10ml Ad - til)	22,12	11.060,00
13	550	und	Simeticona 75mg/ml (10ml)	1,72	946,00
14	1.000	und	Soro oral pó	1,22	1.220,00
15	100	und	Tobramicina 0,3% (Colírio)	22,75	2.274,90

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
16	100	und	Travoprosta 0,004% (Colírio)	63,40	6.340,00
					45.139,90

^{*}Aquisição de medicamento para cumprimento de determinação judicial

Valor total máximo do LOTE 02: R\$ 45.139,90 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e noventa centavos)

LOTE 03:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	500	und	Acebrofilina 50mg/5ml (120ml)	9,19	4.595,00
2	200	und	Acebrofilina 25mg/ml (120ml)	5,74	1.148,00
3	400	und	Ambroxol, Cloridrato 30mg/5ml (100ml)	3,26	1.304,00
4	200	und	Ambroxol, Cloridrato 15mg/ml (100ml)	3,26	652,00
5	200	und	Amoxicilina 50mg/ml (60ml)	6,45	1.290,00
6	100	und	Domperidona 1mg/ml (100ml)	18,51	1.851,00
7	400	und	Dropropizina 15mg/ml (120ml)	7,38	2.952,00
8	150	und	Dropropizina 7,5mg/ml (120ml)	6,60	990,00
9	300	und	Fexofenadina, Clor. de, 6mg/ml (60ml)	42,00	12.600,00
10	100	und	Vitaminas do Complexo B suspensão Polivitamínico (100ml)	4,82	482,00
	•				27.864,00

Valor total máximo do LOTE 03: R\$ 27.864,00 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)

LOTE 04

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	200	und	Aciclovir 50mg/g (creme dermatologico) (10g)	5,89	1.178,00
2	150	und	Cetoconazol 20mg/g creme (30g)	2,70	405,00
3	100	und	Estrógenos Conjugados creme vaginal	40,90	4.090,00
4	700	und	Neomicina, sulfato de 5mg/g + bacitracina 250UI/g pomada (10g)	2,34	1.638,00
5	100	und	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal (60g)	6,50	650,00
6	250	und	Nistatina 100.00UI + Óxido de zinco 200mg/ml pomada (60g)	11,96	2.990,00
7	500	und	Óxido de zinco + Vit. A + Vit. D pomada (45g)	7,46	3.730,00
8	300	und	Triancinolona acetonida 1mg/g sulfato de neomicina 2,5mg/g+gramicidina 0,25mg/g + nistatina 100.00 UI/g		5.850,00

Edital de Pregão Presencial nº 4/2017

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			pomada (30g)		
		-			20.531,00

Valor total máximo do LOTE 04: R\$ 20.531,00 (vinte mil, quinhentos e trinta e um reais)

OBS: Os medicamentos deverão estar adequadamente embalados; com prazo de validade mínimo de 03 meses, a partir da sua referida entrega.

3- PROPOSTAS

- **3.1** As propostas deverão ser elaboradas com observância do preço máximo aceitável *por item e total por lote* constante acima, bem como, das formalidades previstas no subitem 10.2 e seguintes e Anexo III deste Edital.
- **3.2** As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.

Mercedes – PR, 05 de janeiro de 2017.

Cleci M. Rambo Loffi Prefeita

ANEXO II

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º xx/2017
(nome do proponente), inscrita no CNPJ/MF n°, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.°, expedida pela SSP/, e do CPF n.°, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4°, inciso VII, da Lei n.° 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.
(local), de de 2017.
Nome do Representante Legal Função

ANEXO III

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR Pregão Presencial n.º xx/2017

(I			:		
(nome do pr Inscrição Estadual nº (a)	, nest	te ato repres	entada por seu	representante	legal, o(a) Sr.
pela SSP/, e do CPF apresenta a seguinte Proposeguir:	n°	, em atend	imento ao dis	posto no Edital	l em epígrafe,
a)Descrição do serv	riço conforme A	nexo I – Mer	norial Descriti	vo	
b)Valor por item e	valor total do lot	te ao qual se	refere a propos	ta.	
No preço estão inc tributos de qualquer nature fornecimento do objeto da	eza e todas as d	lemais despes	-		
Prazo de validade d verbais.	a Proposta:	(xxxxxxxx	xxxxx) dias, es	stendendo-se à e	tapa de lances
(1	ocal),	de		de 2017.	
No	me completo do	Representar Função	nte Legal e assi	natura	

ANEXO IV

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR Pregão Presencial n.º xx/2017	
	7 da Lei Federal n.º o de 1999, que não
(Se for o caso, incluir o seguinte parágrafo:) Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condiçaprendiz.	ção de
(local), de de 2017.	
Nome do Representante Legal Função	

ANEXO V

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR	
Pregão Presencial n.º xx/2017	
), portador(a) da a SSP/, e do CPF nº, alquer impedimento legal para licitar ou
(local), de	de 2017
Nome do Representante l Função	Legal

ANEXO VI

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR Pregão Presencial n.º xx/2017

1105ut 1105cholul II. AA(2017
O abaixo assinado,(inserir o nome completo do responsável legal), inscrito no CPF/MF sob n.º, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente(inserir nome do proponente), vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor(inserir o nome completo do representante), inscrito no CPF n.º, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pela SSP/, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º xx/2017, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.
(local), de de 2017.
Nome do Outorgante
Qualificação do Outorgante

ANEXO VII ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017 VALIDADE: 11 (onze) meses

Ata nº xxx/2017 Identificação nº xxx2017

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direit	o público intern	no, com sede a	administ	rativa na
Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidad	e de Mercedes	, Estado do F	araná, i	neste ato
representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M	I. Rambo Loffi,	brasileira, ca	sada, res	sidente e
domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 331, Le	oteamento Grof	ff, nesta Cidao	de de M	1ercedes,
Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. xxxx		*		
xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, a seguir				
, pessoa jurídica de dire	eito privado,	inscrita no	CNPJ	sob no.
, com sede na Rua/Av	, n°	, CEP		_, Bairro
, na Cidade de, Esta	do do(e)	, neste	ato repr	esentada
por (nome e qualificação completa do repr	esentante legal	da fornecedo	ora)	,
residente e domiciliado na Rua(Av)	, n°,	, CEP		, Bairro
, na Cidade de	, Estado do((e)	, po	rtador da
Carteira de Identidade nº, expe	dida pela SSP/	, inscrito	no CPF	sob no.
, a seguir denominada FORNE	CEDORA, nos	termos do art.	15 da le	i Federal
nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações r	iela inseridas pe	la Lei Federal	nº 8.883	3 de 9 de
junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decret	o Municipal n°	146/2011 e da	s demais	s normas
legais aplicáveis e, considerando o resultado do	PREGÃO PRI	ESENCIAL n	$1^{\circ} xx/20$	17, para
REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta da pr	roposta da forne	ecedora, datad	la de	//,
firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedec	idas as disposiçõ	ões da Lei Fed	leral nº 8	3.666/93,
suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir es	xpressas, definic	doras dos direi	tos, obri	igações e
responsabilidades das partes.				-

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral, para distribuição nas unidades de saúde do Município de Mercedes, durante o exercício de 2017, conforme abaixo especificados:

LOTE 01

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	5.000	comp	Ácido Tranexâmico 250mg		
2	14.100	comp	Alopurinol 100mg		
3	6.300	comp	Aminofilina 100mg		
4	1.600	comp	Baclofeno 10mg		
5	800	comp	Bisacodil 5mg		
6	13.000	comp	Bromoprida 10mg		

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
7	8.000	comp	Butilbrometo de escopolamina 10mg		
8	16.000	comp	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250mg		
9	9.500	comp	Cimetidina 200mg		
10	12.000	comp	Cinarizina 25mg		
11	7.200	comp	Cinarizina 75 mg		
12	30.000	comp	Clor. de Ciclobenzaprina 5 mg		
13	450	comp	Cloridrato de Sotalol 120 mg.		
14	2.000	comp	Dexametasona 4,0 mg		
15	38.000	comp	Diosmina 450mg + hesperidina 50 mg		
16	22.000	comp	Dipirona 500mg		
17	5.000	comp	Domperidona 10mg		
18	25.000	comp	Doxazosina, mesilato 2 mg		
19	4.480	comp	Estrógenos conjugado 0,625mg		
20	6.000	comp	Ibuprofeno 300mg		
21	4.100	comp	Levofloxacino 500mg		
22	16.000	comp	Levotiroxina sódica 25mg		
23	21.100	comp	Levotiroxina sódica 50mg		
24	7.500	comp	Levotiroxina sódica 100mg		
25	4.700	comp	Levotiroxina sódica 125mg		
26	1.000	comp	Levotiroxina sódica 175mg		
27	1.200	comp	Medroxiprogesterina 10mg		
28	34.000	comp	Nimesulida 100mg		
29	3.360	comp	Norfloxacino 400mg		
30	10.000	comp	Paracetamol 750mg		
31	1.500	comp	Permanganato de potássio		
32	25.000	comp	Vitaminas do Complexo B		

LOTE 02

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	200	und	Ace. fluocinolona 0,275 mg + sulf. De neomicina 3,850 mg + sulf. de polimixina B (8000 UI/mg) 11.000 UI + clor. de lidocaína 20,00 mg. (Elotin)		

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	24	und	Bimatoprosta 0,01% (Colírio) 0,3mg/ml		
3	50	und	Brimonidina 0,1% (Colírio) 2mg/ml		
4	15	und	Brinzolamida 10mg/ml +Timolol 6,8mg/ml (Colírio)		
5*	24	und	Brometo de tiotrópio 2,5mcg/dose		
6	650	und	Bromoprida 4mg/ml (20ml)		
7	10	und	Carboximetilcelulose sódica 0,5% (Colirío)		
8	400	und	Cetoprofeno 20mg/ml (20ml)		
9	100	und	Dexametazona 1mg/ml + Neomicina 3,5mg/ml (colírio)		
10	30	und	Dextrana 70 1,0mg/ml + Hipomelose 3,0mg/ml (15ml)		
11	1.100	und	Dipirona 500mg/ml (10ml)		
12	500	und	Retinol, acetato de 50.000 U.I., colecalciferol 10.000 U.I (10ml Ad - til)		
13	550	und	Simeticona 75mg/ml (10ml)		
14	1.000	und	Soro oral pó		_
15	100	und	Tobramicina 0,3% (Colírio)		
16	100	und	Travoprosta 0,004% (Colírio)		
	•				_

LOTE 03:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	500	und	Acebrofilina 50mg/5ml (120ml)		
2	200	und	Acebrofilina 25mg/ml (120ml)		
3	400	und	Ambroxol, Cloridrato 30mg/5ml (100ml)		
4	200	und	Ambroxol, Cloridrato 15mg/ml (100ml)		
5	200	und	Amoxicilina 50mg/ml (60ml)		
6	100	und	Domperidona 1mg/ml (100ml)		
7	400	und	Dropropizina 15mg/ml (120ml)		
8	150	und	Dropropizina 7,5mg/ml (120ml)		
9	300	und	Fexofenadina, Clor. de, 6mg/ml (60ml)		
10	100	und	Vitaminas do Complexo B suspensão Polivitamínico (100ml)		

Item Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total

LOTE 04

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	200	und	Aciclovir 50mg/g (creme dermatologico) (10g)		
2	150	und	Cetoconazol 20mg/g creme (30g)		
3	100	und	Estrógenos Conjugados creme vaginal		
4	700	und	Neomicina, sulfato de 5mg/g + bacitracina 250UI/g pomada (10g)		
5	100	und	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal (60g)		
6	250	und	Nistatina 100.00UI + Óxido de zinco 200mg/ml pomada (60g)		
7	500	und	Óxido de zinco + Vit. A + Vit. D pomada (45g)		
8	300	und	Triancinolona acetonida 1mg/g sulfato de neomicina 2,5mg/g+gramicidina 0,25mg/g + nistatina 100.00 UI/g pomada (30g)		
	-				

Valor total da Ata: R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxx).

- 1.3 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
 - 1.3.1 Fornecer o objeto conforme solicitado no edital.
 - 1.3.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 11 (onze) meses, contados a partir da data de assinatura
- 2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESA:

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.007.10.301.0006.2027 – Programa Estratégico de Atenção Primária.

Elemento de despesa: 33903203 Fonte: 000, 505

02.007.10.302.0006.2028 – Manutenção das Unidades de Saúde.

Elemento de despesa: 33903203 Fonte de recurso: 000

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao serviço prestado e deverá conter o número do Edital e assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Mercedes no seu verso.
- 4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa à manutenção da regularidade fiscal exigida no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. xx/2017.
- 4.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal.
 - 4.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.
- 4.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 4.6 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 5.1 O fornecimento, em quantidade e frequência a ser definida pela Secretaria de Saúde do Município, iniciará a partir de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), sendo que a entrega do objeto dar-se-à em até 05 (cinco) dias após sua solicitação, mediante e de acordo com a entrega da Ordem de Compra, devendo ser entregue no Município de Mercedes, junto à Secretaria de Saúde, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
 - 5.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.
 - 5.1.2. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.
 - 5.1.3 O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.
- 5.2 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1 Do Município:
 - 6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;
 - 6.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;
 - 6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;
 - 6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.
 - 6.1.5. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
 - 6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 6.2 Da Detentora da Ata:

- 6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 6.2.2. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.3. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 6.2.4. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.5. Indicar o responsável por representá-la na execução da Ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 6.2.6. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.7. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;
- 6.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 6.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigandose a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 6.2.10 Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

- 7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:
 - 7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO;

- 7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.
- 7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.
- 7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

- 8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:
 - 8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
 - 8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.1 As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Compra pela detentora.
- 9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.
- 9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, a mesma deverá ser devolvida, juntamente com a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-

se:

- 10.1.1 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata, pelo descumprimento de obrigações fixadas.
- 10.1.2 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 10.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito a ampla defesa e contraditório, quando:
 - 10.1.3.1. Deixar de assinar a Ata;
 - 10.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 10.1.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 10.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.3.5. Fizer declaração falsa;
 - 10.1.3.6. Cometer fraude fiscal; e
 - 10.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução da Ata.
- 10.1.4 declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 10.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 10.3 Da aplicação das penas definidas nos sub itens 10.1.1 a 10.1.3, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 10.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.5 A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxx, Secretário(a) de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 – **Poderá** ser permitida a alteração da Ata de Registro de Preços para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, bem como quando se tratar de alteração relativa à quantidade do objeto inicialmente prevista neste Edital, sendo que ante a necessidade de alteração neste sentido, serão obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
 - 12.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
 - 12.1.2 A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 12.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 12.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 12.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 12.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 12.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

12.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 13.1 A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.
 - 13.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2017 e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.
- 15.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007 e Decreto Municipal nº 146, de 12 de dezembro de 2011.
- 15.3 A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do Sr. Marcelo Eduardo Eninger, Secretário de Saúde.
- 15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 146/2011, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICÍPIO e FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.

Mercedes - PR em	de	de 2017

Edital de Pregão Presencial nº 4/2017

XXXXXXXXXXXXXXXX MUNICÍPIO	XXXXXX XXXXX XXXX FORNECEDORA
Testemunhas:	
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
RG n ^o	RG n°